



Enviado à Internet/DJE em: 27/7/2018
DJE nº.: 10.305
Disponibilizado em: 30/7/2018
Publicado em: 31/7/2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 5/2018-CM

Declara em regime de exceção a 4ª Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 23-7-2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 27 do COJE e artigo 28, XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça/MT, e

Considerando o Ofício n. 126/2018/GAB/CGJ, de 13-7-2018, subscrito pela Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA APARECIDA RIBEIRO, Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, que originou os autos de Pedido de Declaração de Regime de Exceção n. 1/2018 (NU. 0063775-79.2018.811.0000), autuado em 18-7-2018;

Considerando a decisão proferida em 23-7-2018, nos autos do Pedido de Declaração de Regime de Exceção em epígrafe;

Considerando a necessidade de manter adequada a prestação jurisdicional, com celeridade e eficiência no andamento processual, diante do disposto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal,

RESOLVE, "ad referendum" do egrégio Conselho da Magistratura:

Art. 1º Declarar em regime de exceção a 4ª Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra/MT, pelo período de **90 (noventa) dias**, com efeitos retroativos a **23-7-2018**.

Art. 2º Será disciplinado pela Corregedoria-Geral da Justiça



Enviado à Internet/DJE em: 27/7/2018
DJE nº.: 10.305
Disponibilizado em: 30/7/2018
Publicado em: 31/7/2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

os critérios de distribuição do acervo processual entre os Juízes de Direito da 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Varas Cíveis da Comarca de Tangará da Serra.

Art. 3º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroativos a 23-7-2018.

Cuiabá, 25 de julho de 2018.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**
Presidente do Conselho da Magistratura